

PUBLICADO

Extrema, 18 / 02 / 2025

DECRETO Nº 4.855

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 136/2025 encaminhado pelo Secretário de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 1.317, de 29 de setembro de 1997;

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA, Sr. Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros titulares e suplentes os seguintes cidadãos, a fim de integrarem o **“Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS”**:

I - Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Franciele Silva Braga;

Suplente: Charlieny Gomes Silva;

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Carolina Thais Bonifácio Saes Peres;

Suplente: Maria de Lurdes Cardoso;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Priscila Onisto;

Suplente: Rodolfo Albertini;

d) Secretaria Municipal de Esporte:

Titular: Alfredo Gabriel Crescente Olivotti;

Suplente: Rafael Felício Alves;

e) Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Simone Oliveira Toledo dos Santos;

Suplente: Renan Augusto de Freitas Oliveira;

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação Recanto São Francisco:

Titular: Irmã Ludmila da Luz Messias;

Suplente: Irmã Marina Sabino dos Santos;

b) CRIE – Centro de Integração Especial:

Titular: Nádia Carvalho de Castro;

Suplente: Agnes Gonçalves Nunes;

c) Asilo São Vicente de Paula:

Titular: José Vasquez Orefice;

Suplente: Maria Dacilene Carvalho;

d) Casa Lar São João Menino:

Titular: Cláudia da Silva Ferreira;

Suplente: Maria Madalena Pires;

e) Representantes de Entidades de Usuários:

Titular: Patricia Correia de Mello;

Art. 2º - Fica nomeado como **Secretário Executivo** do Conselho Municipal de Assistência Social, a servidor municipal **Telma Aparecida Maciel**.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos integrantes nomeados nos artigos 1º e 2º são de relevante importância para o Município, não adquirindo qualquer direito a remuneração.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, **em especial o Decreto Municipal nº. 4.492 de 13 de junho de 2023 e suas alterações**, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal